



ETP /2026

1. Informações Básicas

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Educação

2. Número do processo:

3. Descrição da necessidade

A alimentação é uma das exigências primordiais para os seres humanos e, além das repercussões físicas, engloba fatores relacionados à interação social, emocional e financeira, sendo garantida pela Constituição Federal. A alimentação escolar é considerada um benefício adicional à educação, atribuindo ao Estado a importante responsabilidade de assegurar que os alunos sejam alimentados durante o período em que estiverem na escola e reduzindo dessa forma o número de alunos que se encontrem em situação de insegurança alimentar e nutricional. Em território nacional está em vigor o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, o qual proporciona refeições escolares e atividades de educação alimentar e nutricional aos estudantes em todos os níveis de ensino básico público. Com o intuito de assegurar aos alunos o direito à alimentação de qualidade e garantir a participação do pequeno agricultor, em regime de economia familiar, nos processos para aquisição de gêneros alimentícios para produção da merenda escolar, foi editada a Lei nº. 11.947, em 16 de junho de 2009, que disciplina in verbis: “Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas”.

Portanto, além de atender as necessidades nutricionais dos alunos de escolas públicas, o PNAE promove a formação de hábitos alimentares saudáveis e o fomento da renda dos pequenos agricultores, tendo em vista que a aquisição dos gêneros alimentícios poderá ser feita por meio da Chamada Pública. Sobre a forma de aquisição dos gêneros alimentícios, é utilizada a Resolução Nº 6, de 08 de maio de 2020 e Resolução CD/ FNDE



nº 21/2021, que altera a Resolução CD/FNDE nº. 6, de 08 de maio de 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE.

Considerando que alimentação escolar é um direito constitucional dos estudantes da educação básica, faz-se necessária a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar via chamada pública, em atendimento ao programa nacional de alimentação escolar – PNAE, para alimentação dos alunos matriculados nas escolas da rede municipal do município de Lagoa Dourada/ MG descritas abaixo:

ESCOLA MUNICIPAL ANGELINA MEDRADO

ESCOLA MUNICIPAL IVONETA DE SOUZA RESENDE

ESCOLA MUNICIPAL MARIA JOSE DE MELO - DONA ZIZINHA

**ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA MARCILIA DE
REZENDE**

ESCOLA MUNICIPAL DO POVOADO DO CATAUA

ESCOLA MUNICIPAL DO POVOADO DO DIAMANTE

ESCOLA MUNICIPAL FORTUNATO COELHO DOS SANTOS

ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA

ESCOLA MUNICIPAL MARIA JACINTA CAMPOS

**ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL PROFESSORA MARIA
DE LOURDES VIEIRA DE REZENDE - MUNDO FELIZ**

**ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL VEREADOR
EUSTÁQUIO BRAZ DE MELO - MUNDO ENCANTADO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOURADA/MG

Abaixo temos a tabela com os números de alunos do Censo Escolar 2025:

NOME DA ESCOLA	ENSINO REGULAR						EJA
	EDUCAÇÃO INFANTIL		ENSINO FUNDAMENTAL				
	CRECHE	PRÉ ESCOLA	ANOS INICIAIS		ANOS FINAIS		FUNDAMENTAL
	PARCIAL	PARCIAL	PARCIAL	INTEGRAL	PARCIAL	INTEGRAL	
ESCOLA MUNICIPAL ANGELINA MEDRADO	0	0	242	76	554	22	21
ESCOLA MUNICIPAL IVONETA DE SOUZA RESENDE	0	5	8	0	0	0	
ESCOLA MUNICIPAL MARIA JOSE DE MELO - DONA ZIZINHA	0	10	18	0	0	0	
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA MARCILIA DE REZENDE	30	61	168	0	191	0	
ESCOLA MUNICIPAL DO POVOADO DO CATAUA	0	4	5	0	0	0	
ESCOLA MUNICIPAL DO POVOADO DO DIAMANTE	0	13	19	0	0	0	
ESCOLA MUNICIPAL FORTUNATO COELHO DOS SANTOS	0	1	5	0	0	0	
ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA	0	5	16	0	0	0	
ESCOLA MUNICIPAL MARIA JACINTA CAMPOS	-	-	100	18	0	0	
ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL MUNDO FELIZ E MUNDO ENCANTADO	128	220	0	0	0	0	
	158	319	581	94	745	22	21
						TOTAL	1940

Abaixo temos a tabela com os números de previsão de alunos para o ano letivo de 2026:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOURADA/MG

Turma	Escola Municipais – Previsão de alunos 2026											Total
	E. M. E. I. Mundo Feliz	E.M.E. I. Eustáquio Braz de Melo Mundo Encantado	E. M. Angelina Medrado	E. M. Maria Jacinta Campos	E. M. Maria Marcília de Rezende	E.M. Fortunato C. dos Santos	E. M. Ivoneta de S. Resende	E. M. do Povoado do Cataúá	E. M. Maria José de Melo Dona Zizinha	E. M. do Povoado do Diamante	E. M. Nossa Senhora Aparecida	
	Lagoa Dourada	Lagoa Dourada	Lagoa Dourada	Lagoa Dourada	Arame	Forros	Mata tu	Cata uá	Bande irinhas	Di am ante	Melos	
Maternal II	---	50	---	---	20	---	---	---	---	---	---	70
Maternal III	74	---	---	---	32	---	---	---	---	---	---	106
1º Período	90	---	---	---	26	01	05	01	05	08	02	138
2º Período	124	---	---	---	27	---	01	04	05	05	03	169
1º ano	---	---	60	32	32	01	04	03	07	05	06	150
2º ano	---	---	81	26	23	---	03	01	04	08	06	152
3º ano	---	---	98	25	25	02	01	03	08	07	04	173
4º ano	---	---	91	30	38	---	---	---	---	---	---	159
5º ano	---	---	87	---	51	---	---	---	---	---	---	138
6º ano	---	---	110	---	48	---	---	---	---	---	---	158
7º ano	---	---	158	---	53	---	---	---	---	---	---	211
8º ano	---	---	120	---	4	---	---	---	---	---	---	144
9º ano	---	---	98	---	66	---	---	---	---	---	---	164
Integral	---	---	100	46	---	---	---	---	---	---	---	146
EJA	---	---	20	---	---	---	---	---	---	---	---	20
Total	288	50	903	113	445	04	14	12	29	33	21	2098

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Para suprir a necessidade descrita, a contratação deve atender aos seguintes requisitos:

4.1.1. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com o tipo especificado, atendendo às especificações do Edital.

4.1.2. Os gêneros alimentícios deverão ser de boa qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com características de cada produto.



4.1.3. Os produtos deverão atender às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e Vigilância Sanitária Municipal

4.2. A entrega dos gêneros alimentícios da agricultura familiar destinados à alimentação escolar deverá ser feita de forma parcelada. Os quantitativos são estimativas de consumo, sendo de difícil previsão determinada de toda demanda, durante a vigência da Chamada Pública.

5. Levantamento de Mercado

Em atendimento ao disposto no Art. 44 da Lei 14.133/2021, foram pesquisadas no mercado e em outros órgãos e entidades soluções diversas para a demanda, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração e aos requisitos apresentados no presente estudo.

A possibilidade encontrada foi:

- Aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar - contratado em exercícios anteriores, forma simples de disponibilização da merenda aos alunos.
- Chamamento Público: solução mais adequada ao caso em questão, pois desenvolve o comércio da agricultura familiar local, deixando o recurso dentro do município.

Esta pesquisa é preliminar, com vistas a se obter informação prévia da despesa e poderá ser refinada, na elaboração do Termo de Referência, sendo, portanto, aprimorada para efeito de estimativa dos valores de referência para a licitação.

SOLUÇÃO ÚNICA: Aquisição	
Atendimento aos requisitos	Sim, pois os requisitos integram as especificações dos itens, bem como os encargos dos eventuais fornecedores



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOURADA/MG

Vantagens e desvantagens da solução	- A solução disponibiliza insumo para a preparação da merenda a todos os alunos matriculados na rede municipal de ensino; - As unidades já contam com os meios para preparação da merenda; - Solução de operação logística de baixa a média complexidade. - Utilizado como parâmetro o quantitativo adquirido nos últimos 12 meses e o valor pago por unidade (referência processos licitatórios 05/2025)					
	ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	1	ABÓBORA CABOTIÁ	KG	200	5,18	1.036,00
	2	ALFACE CRESPA	KG	489,44	10,55	5.163,60
	3	ALHO CABEÇA	KG	400	31,58	12.632,00
	4	BETERRABA	KG	108,50	9,07	984,10
	5	BRÓCOLIS	KG	400	14,78	5.912,00
	6	CEBOLA	KG	333,20	7,76	2.585,64
	7	CEBOLINHA	KG	8,00	24,99	199,92
	8	CENOURA VERMELHA	KG	900	8,69	7.821,00
	9	COUVE	KG	1302,41	11,76	15.316,42
	10	FEIJÃO CARIOCA	KG	2.146,96	8,23	17.669,49
	11	FEIJÃO VERMELHO	KG	1.063,10	8,92	9.482,86
	12	FUBÁ	KG	799,50	4,74	3.789,63
	13	INHAME	KG	133,20	8,03	1.069,60
	14	PIMENTÃO VERDE	KG	37,50	11,47	430,13
	15	REPOLHO	KG	393,0	6,04	2.373,72
	16	TOMATE	KG	870,59	9,59	8.348,96
TOTAL	R\$ 94.815,07					
Definição: Solução que atende a necessidade pela disponibilidade do insumo						

6. Descrição da solução como um todo

O presente ETP tem por objetivo contratar empresa para fornecimento de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar respeitando-se as leis relacionadas à Alimentação Escolar nas unidades municipais de ensino; por meio



de Chamada Pública com data, local e horário publicados em diário oficial deste município, conforme Lei 11.947 de 16/06/09, Resolução N° 6, de 08/05/2020 e Resolução CD/ FNDE nº 21/2021, que altera a Resolução CD/FNDE nº. 6, de 08 de maio de 2020.

7. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

É necessária a aquisição do produto na quantidade apresentada a seguir:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ABÓBORA CABOTIÁ	KG	400
2	ALFACE CRESPA	KG	500
3	ALHO CABEÇA	KG	600
4	BETERRABA	KG	200
5	BRÓCOLIS	KG	800
6	CEBOLA	KG	550
7	CEBOLINHA	KG	15
8	CENOURA VERMELHA	KG	1000
9	COUVE	KG	2500
10	FEIJÃO CARIOCA	KG	4000
11	FEIJÃO VERMELHO	KG	500
12	FUBÁ	KG	1000
13	INHAME	KG	200
14	PIMENTÃO VERDE	KG	50
15	REPOLHO	KG	600



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOURADA/MG

16	TOMATE	KG	1500
----	--------	----	------

Observação: Os quantitativos dos itens foram definidos considerando a quantidade de estimada de alunos da rede municipal de ensino.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Estimativa dos valores unitários e globais da contratação. Os valores utilizados foram extraídos do resultado do processo licitatório N° 05/2025 - INEXIGIBILIDADE 02/2025 CHAMADA PÚBLICA 01/2025

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABÓBORA CABOTIÁ	KG	400	5,45	2.180,00
2	ALFACE CRESPA	KG	500	16,55	8.275,00
3	ALHO CABEÇA	KG	600	35,97	21.582,00
4	BETERRABA	KG	200	7,37	1.474,00
5	BRÓCOLIS	KG	800	13,21	10.568,00
6	CEBOLA	KG	550	8,50	4.675,00
7	CEBOLINHA	KG	15	33,96	509,40
8	CENOURA VERMELHA	KG	1000	8,13	8.130,00
9	COUVE	KG	2500	14,57	36.425,00
10	FEIJÃO CARIOCA	KG	4000	9,25	37.000,00
11	FEIJÃO VERMELHO	KG	600	11,46	5.730,00
12	FUBÁ	KG	1000	8,77	8.770,00
13	INHAME	KG	200	12,55	2.510,00
16	PIMENTÃO VERDE	KG	50	12,34	617,00
17	REPOLHO	KG	600	6,02	3.612,00
18	TOMATE	KG	1500	9,87	14.805,00

TOTAL R\$ 167.386,25

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Como forma de garantir a ampla concorrência e a vantagem econômica para a administração pública municipal, a licitação deve ser realizada por item. Em análise da natureza dos itens que se pretende adquirir, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral do parcelamento.



10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação pretendida encontra amparo no planejamento de contratações do órgão.

12. Resultados Pretendidos

Com a presente contratação objetiva-se alcançar os seguintes benefícios em termos de economia, eficácia, eficiência e melhor utilização dos recursos humanos, materiais e financeiros existentes, além de sustentabilidade ambiental:

1. A utilização de alimentos saudáveis e adequados no ambiente escolar, incluindo a utilização de uma variedade de alimentos que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis de acordo com a faixa etária dos alunos, contribuindo para o crescimento e desenvolvimento dos alunos, melhoria do desempenho escolar e da saúde inclusive daqueles que necessitam de atenção especial;
2. Promover uma alimentação adequada e desenvolver hábitos de vida saudáveis numa perspectiva de segurança alimentar e nutricional em contexto educativo;
3. Promover o direito à alimentação escolar com o objetivo de garantir a segurança alimentar e nutricional dos alunos, proporcionar igualdade de oportunidades e respeitar as diferenças biológicas de idade e estado de saúde dos alunos e dos grupos vulneráveis da sociedade que necessitam de atenção especial. Desta forma, cumprir-se-á com eficiência e eficácia as responsabilidades institucionais, prestando serviços de reconhecida qualidade aos alunos da rede municipal de ensino e aproveitando ao máximo os recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.
4. Atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, para fornecimento de merenda escolar hortifrutigranjeiros aos alunos matriculados na rede municipal de ensino.

13. Providências a serem adotadas

Não serão necessárias providências previamente à celebração do contrato.



Elaborar cardápio para que sejam confeccionadas as refeições de acordo com as indicações nutricionais repassadas pela nutricionista RT da alimentação escolar do município.

Considerar a necessidade de capacitação de servidores lotados nas Unidades de Alimentação e Nutrição Escolares no que se refere à higiene pessoal, manipulação higiênica dos alimentos e doenças transmitidas por alimentos, conforme o item 4.6.7 da Resolução ANVISA nº 216/2004, possibilitando desta forma, o uso adequado dos alimentos no preparo da alimentação escolar.

14. Possíveis Impactos Ambientais

O consumo de alimentos gera impactos ambientais voltados a sua produção e descarte de embalagens, tais como:

1. Possibilidade de aquisição de produtos com uso elevado de agrotóxicos (impacto na qualidade do solo, lençol freático, desequilíbrio ecológico e erosão);
2. Entrega dos produtos em embalagens não recicláveis ou biodegradáveis, elevando o percentual de resíduos no almoxarifado, nas escolas e no meio ambiente após o descarte;
3. Desperdício de alimentos devido a problemas no armazenamento e dificuldades de transporte, até a entrega nas unidades escolares.

Na tentativa de minimizar tais impactos a Divisão de Merenda Escolar pode adotar as seguintes medidas:

1. Estabelecer no cardápio verduras e legumes regionais e da estação do ano para diminuir ou isentar a probabilidade de uso de agrotóxico;
2. Solicitar no Termo de Referência utilização sempre que possível por embalagens mais ecológicas, biodegradáveis, ou seja, que tenham uma rápida decomposição e não afetem tão significativamente o meio ambiente ou utilizar caixas retornáveis;
3. Solicitar no Termo de Referência melhorias no armazenamento, investimento em embalagens adequadas e maior agilidade no transporte até o almoxarifado e até as escolas;
4. Orientar as unidades de ensino a evitar o desperdício de alimentos no que tange ao preparo, conservação e reaproveitamento, além de aplicar formas conscientes quanto ao descarte de embalagens e resíduos.



15. Declaração de Viabilidade

É explícito em lei que a alimentação além de ser um direito humano também é um direito social assegurado pela Constituição Federal de 1988, nas unidades escolares temos ainda que considerar agrupadas a Constituição Federal - CF, Estatuto da Criança e Adolescente - ECA e Lei de Diretrizes e Bases da educação Nacional - LBD, Lei 11.947 e Resolução FNDE nº 06. O FNDE em 2009 criou o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE como programa suplementar dando suporte aos estados e municípios para que possam atender seus educandos não só didaticamente, mas também lhes fornecendo uma alimentação saudável e adequada a sua idade, favorecendo seu desenvolvimento físico e intelectual; Este ETP está de acordo com a legislação vigente; diante de todas as descrições mencionadas nesse documento, sobre o direito a receber alimentação escolar gratuita e de boa qualidade, que assegure a integridade física, moral e intelectual do educando; neste sentido, opinamos pela viabilidade técnica e econômica da presente contratação, dentro dos moldes estabelecidos no presente estudo.

Lagoa Dourada-MG, 26 de novembro de 2026

Priscila Campos de Resende
Secretaria Municipal de Educação

Alessandra Lommez de Resende
Nutricionista RT

Cláudia Maria Resende
Técnico em Saúde